

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 04/01/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA – ME**, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires, Chácara 25 Lote 08 C, Guará/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.887/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme atos constitutivos: Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas (Doc. SEI/GDGF nº [37958544](#) p.6 e 7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [118357404](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [119004719](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [119110169](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e o que mais consta do processo SEI/GDF nº [00112-00023308/2019-10](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira, a convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 151/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [53161444](#)).

1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 225.676,93 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)** correspondente à aproximadamente **2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento)** do valor original contratado;

1.2. Suprime-se o valor de **R\$ 29.712,53 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente à aproximadamente **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado;

1.3. Convalidam-se os atos praticados no período de **16/6/2023** até a formalização do presente Termo Aditivo;

1.4. Reabre-se o prazo de execução, por **90 (noventa) dias corridos**, deduzindo deste o prazo convalidado, com término em **13/9/2023**;

1.5. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando seu término de **09/09/2023** para **08/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [114684982](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE02118** datada de **14/08/2023**, no valor de **R\$ 225.676,93 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscientos e setenta e seis reais e noventa e três)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.6209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **231**, (Doc. SEI/GDF nº [119887132](#)).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME

EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON JANUARIO TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/08/2023, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/08/2023, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119851942** código CRC= **CFF34A08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00023308/2019-10

Doc. SEI/GDF 119851942

Criado por [84000735906](#), versão 11 por [84000735906](#) em 15/08/2023 09:53:42.